



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/95, DE 05 DE MAIO DE 1.995

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALCINÓPOLIS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art 1º - Aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alcinópolis, que se deslocarem, eventualmente, e em objeto de serviço, da localidade onde tem exercício, conceder-se-á diária a título de compensação das despesas de alimentação e pousada.

Parágrafo único - Quando o afastamento não exigir pernoite fora da localidade onde o vereador ou servidor tem exercício ou, se for concedido alojamento gratuito, somente será concedida a parcela correspondente às despesas com alimentação.

Art 2º - Os valores das diárias serão os constantes das tabelas do anexo I deste Decreto, calculados sobre o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município - UPFM.

Art 3º - As diárias serão pagas antecipadamente, através do Departamento Municipal de Planejamento, Administração e Finanças mediante o processo de concessão.

§ 1º - O ato de concessão deverá conter, o nome



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

do Vereador ou servidor, o respectivo cargo, ou função, a descrição sintética a ser executada, a duração provável do afastamento e a importância total a ser paga.

§ 2º - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o vereador ou servidor fará jus, também, as diárias correspondentes ao período em excesso, devendo a ocorrência ser processada com inclusão obrigatória no pedido inicial.

§ 3º - Nos casos de viagem de emergência, e que, o vereador ou servidor designado não dispuser de tempo necessário ao recebimento antecipado das diárias, estas deverão ser pagas imediatamente após o seu retorno à sede.

Art. 4º - Serão restituídas pelo vereador ou servidor, em 05 (cinco) dias, contados da data do retorno à sede do Município, às DIÁRIAS recebidas em excesso.

Parágrafo único - Quando, por qualquer circunstância, não for realizado o serviço objeto do afastamento, o vereador ou servidor restituirá as diárias em sua totalidade e no prazo estabelecido neste artigo.

Art. 5º - A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, responderá, solidariamente, com o vereador ou servidor beneficiado, pela reposição imediata da importância indevidamente paga.

Art. 6º - Somente será permitida concessão de diárias nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se der o afastamento

Art. 7º - A reposição de importância correspondentes a diárias, nos casos previstos neste Decreto e dentro do mesmo exercício financeiro, ocasionará, após o recolhimento no



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Serviço de Tesouraria a reversão do respectivo crédito de dotação orçamentária própria.

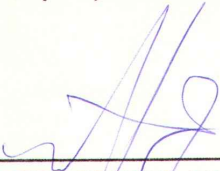
Parágrafo Único - A reposição será considerada "Receita Orçamentária - Indenizações e Restituições", quando efetivada após o encerramento do exercício financeiro em que se realizou o pagamento.

Art 8º - As despesas com transporte de modo geral realizadas durante a viagem, serão cobertas com adiantamento específico para esse fim, sujeito a comprovação mediante documento hábil, anexado e relacionado na prestação de contas.

Parágrafo Único - O saldo do adiantamento para fim das despesas previstas neste artigo, será recolhido ao Serviço de Tesouraria, na forma do prazo fixado no artigo 4º deste Decreto.

Art 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogadas as disposições em contrário, bem como o Decreto Legislativo nº 002/93 de 10/09/93.

Alcinópolis/MS, 05 de Maio de 1.995



ALTAMIRO FRANÇA GUIMARÃES
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

OS VALORES AQUI EXPRESSOS EM UPFM SÃO EXEMPLIFICADOS. HOJE UMA
UPFM É IGUAL A R\$ 2,76

A N E X O I

BASE DE CALCULO PARA CONCESSÃO DE DIARIAS

CATEGORIAS	POUSADA	ALIMENTAÇÃO
VEREADOR/ASSESSORES ESPECIAIS/ASSESSOR JURIDICO	24 UPFM	14 UPFM
SECRETARIAS/TITULARES DE CHEFIA/CONTADOR	20 UPFM	14 UPFM
DEMAIS FUNCIONARIOS	12 UPFM	14 UPFM



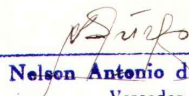
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS


Nós da Comissão de Economia e Finanças, reunidos emitimos o seguinte parecer sobre o Decreto Legislativo nº 001/95, que Dispõe sobre a concessão de diárias na Câmara Municipal de Alcinópolis e chegamos a seguinte conclusão:

- Verificamos que o Decreto Legislativo acima citado não fere nenhum dispositivo Constitucional;
- Somos de parecer favorável.


Alcinópolis-MS, 05 de Maio de 1.995



Nelson Antonio de Moares
Vereador
Presidente



Marly Oliveira Carneiro
Vereadora
Membro



Clovis Alves Leite
Vereador
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Nós da Comissão de Justiça e Redação Final, reunidos emitimos o seguinte parecer sobre o Decreto Legislativo nº 001/95, que Dispões sobre a concessão de diarias na Câmara Municipal de Alcinópolis e chegamos a seguinte conclusão:

- Verificamos que o Decreto Legislativo acima citado não fere nenhum dispositivo Constitucional;
- Somos de parecer favorável.

Alcinópolis-MS, 05 de Maio de 1.995


Mady Oliveira Carneiro

Vereadora

Presidente


Sebastião Rodrigues Cabral

Vereador

Membro


Nelson Antonio de Moraes

Vereador

Membro